



PROCESSO N.º : 58815/2020

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

PARECER N.º 268/2022/NCCS

Trata o presente processo de Representação de Natureza Externa instaurada em desfavor da Prefeitura Municipal de Poconé que, por meio do Julgamento Singular n.º 1584/SR/2021, publicado em 14/12/2021, foram aplicadas as seguintes sanções:

RESPONSÁVEL	RESTITUIÇÃO (R\$)	MULTA (UPFs/MT)
ATAIL MARQUES DO AMARAL	-	12
DANIEL MARTINS	-	06

Verifica-se que o Sr. Daniel Martins, recolheu à conta Fundecontas, o valor de R\$ 707,03 (06 UPFs/MT), em 27/04/2022, conforme mostra o retorno bancário constante ao anexo do Parecer (doc. digital n.º 135055/2022), certificando a quitação da referida sanção.

Assim, em cumprimento à determinação da Portaria n.º 030/2014-TCE/MT, publicada em 20/03/2014 foi efetuada a baixa da referida multa no Sistema CONTROL-P, bem como do nome do Sr. Daniel Martins, no Cadastro de inadimplentes deste Tribunal, conforme Demonstrativo de Controle de Sanções Pecuniárias constante do anexo do parecer (doc. digital n.º 135055/2022).

O Sr. Atil Marques do Amaral, foi devidamente notificado via Correios, comprovado pela entrega do Ar (n. doc 115665/2022), para o recolhimento da multa à Conta Fundecontas, vencível em 24/05/2022, permanecendo a inadimplência até a presente data, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias (Anexo do Parecer – doc. digital n.º 135055/2022).

Porém, por se tratar de multa inferior a 15 UPFs/MT, não será encaminhada para execução judicial, nos termos do art. 293, caput, da Resolução n.º 14/2007-TCE/MT.





Após a análise dos autos e as devidas atualizações, conforme relatado acima, as sanções aplicadas neste processo encontram-se na seguinte situação:

RESPONSÁVEL	RESTITUIÇÃO		MULTA	
	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO	(UPFs/MT)	SITUAÇÃO
ATAIL MARQUES DO AMARAL	-	-	12	Pendente
DANIEL MARTINS	-	-	6	Quitada

Diante do exposto, encaminhe-se o processo ao Arquivamento Provisório para aguardar documentos de quitação da sanção ainda pendente.

Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, Cuiabá-MT, 31 de maio de 2022.

*(assinatura digital)*¹

Odilley Fatima Leite de Medeiros

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

